

EDITAL CONECTADEL INOVAÇÃO 01/2018

PROGRAMA REGIONAL DE FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL COM INCLUSÃO SOCIAL E INOVAÇÃO

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (Fundação PTI-BR), no uso de suas atribuições, considerando o Termo de Parceria nº 012/2016 acordado entre a Fundação PTI e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo da Edição nº 1 de 2018 do Programa Regional de Formação para o Desenvolvimento Econômico Local com Inclusão Social e Inovação - ConectaDEL Inovação.

1. OBJETIVO

O Programa Regional de Formação para o Desenvolvimento Econômico Local com Inclusão Social e Inovação (CONECTADEL - INOVAÇÃO) tem como objetivo a geração de capacidades dos atores locais para o fortalecimento da cooperação técnica, inovação e desenvolvimento territorial com a **implementação de curso de formação, intercâmbio de experiências entre os atores participantes e o cofinanciamento de projetos pilotos selecionados.**

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

- 2.1. **Empresa:** empresa é a pessoa jurídica com atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços.
- 2.2. **Instituições de Ensino Superior (IES):** são todas as instituições de ensino superior brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação, sejam públicas ou privadas.
- 2.3. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- 2.4. **Entidade Responsável:** são todas as entidades partícipes do projeto. São as entidades incubidas pela implementação do projeto, que devem realizar contrapartida de recursos econômicos e/ou financeiros.
- 2.5. **Entidade Gestora:** é a entidade responsável que fará a gestão dos recursos repassados pela Fundação PTI-BR e a prestação de contas do projeto.
- 2.6. **Entidade Proponente:** é a entidade responsável pela submissão do projeto.

3. ETAPAS DO PROGRAMA

3.1. A Edição nº 1 de 2018 do Programa ConectaDel Inovação será composta por duas etapas, sendo:

- 3.1.1. **Primeira Etapa:** curso “Promotores para a Inovação e Desenvolvimento”;
- 3.1.2. **Segunda Etapa:** cofinanciamento de projetos que visem a Inovação nas seguintes linhas:
 - I. **Apoio ao Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas:** visa financiar o desenvolvimento de uma solução tecnológica, entendida como serviço de aplicação de uma tecnologia orientada a satisfazer as necessidades de criação/modificação/melhoria de produto ou processo das empresas, prefeituras, demais instituições e cadeias produtivas.
 - A. Ao final do projeto, a tecnologia ou know-how a ser fornecida deve estar disponível para aplicação imediata, ou seja, pronta para ser aplicada no mercado e gerar a solução tecnológica a que se propõe.
 - B. Para que a tecnologia ou know-how seja considerada disponível para aplicação imediata, as etapas de pesquisa, bem como algumas etapas de seu desenvolvimento devem, necessariamente, já ter sido cumpridas. São elas: Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental.
 - II. **Apoio a estruturação e/ou consolidação de Laboratórios de pesquisa e serviços, institutos ou centros de pesquisa, desenvolvimento ou inovação:** fomentar e fortalecer a infraestrutura de pesquisa científica, tecnológica e de serviços para atendimento de demandas e desenvolvimento de soluções na região Oeste.
 - III. **Absorção de conhecimento e tecnologia:** é um processo interativo e dialógico que possibilita absorver, dominar e adaptar soluções tecnológicas já desenvolvidas a contextos específicos. Visa sistematizar saberes tradicionais ou conhecimentos envolvidos no processo. O enfoque interativo permite que tecnologias e conhecimentos já desenvolvidos sejam interpretados, adaptados e absorvidos.

4. DA PRIMEIRA ETAPA

4.1. A primeira etapa do Programa ConectaDel Inovação prevê a participação dos alunos selecionados no curso “Promotores para a Inovação e Desenvolvimento”, consistindo em oito encontros presenciais e mentorias presenciais ou online para elaboração do projeto.

4.2. Do Curso

- 4.2.1. **Objetivo:** proporcionar conhecimentos e mecanismos para os atores locais elaborar e executar projetos cooperados visando à promoção da inovação e o desenvolvimento.
- 4.2.2. **Polos presenciais do curso:** as aulas presenciais ocorrerão em dois locais, sendo o Polo 01 em Medianeira e o Polo 02 em Toledo.
- 4.2.3. **Indicação do Polo de preferência:** no momento da inscrição o candidato deve indicar um Polo de preferência, entretanto devido ao número de vagas/inscrições e espaço físico, a comissão organizadora poderá redirecionar o candidato para outro Polo.

4.2.4. Cronograma do Curso:

MÓDULO	POLO 01 MEDIANEIRA	POLO 02 TOLEDO	TEMA
01	03/abr/2018	05/abr/2018	Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento
02	17/abr/2018	19/abr/2018	Gestão da Inovação e Inteligência Competitiva
03	08/mai/2018	10/mai/2018	Inovação para a Competitividade Territorial
04	22/mai/2018	24/mai/2018	Análise de informações territoriais
05	05/jun/2018	07/jun/2018	Interação ICT x Empresa
06	19/jun/2018	21/jun/2018	Financiamento à Inovação e Captação de Recursos
07	03/jul/2018	05/jul/2018	Elaboração, Gestão de Projetos de Inovação e de Portfólio
08	17/jul/2018	19/jul/2018	Gestão de Riscos

4.2.5. Carga horária: 100 horas (64 horas-aula e 36 horas de elaboração do projeto).

4.2.6. Trabalho de conclusão do curso: os alunos do curso deverão desenvolver como trabalho final um projeto como condição para recebimento do certificado.

4.2.7. Frequência: ter participação de, no mínimo, 75% nas aulas.

4.3. Da Inscrição e Processo de Seleção para Participação no Curso

- 4.3.1. A seguir apresentam-se as condições necessárias que o candidato deverá respeitar para participar do processo de seleção para o Curso “Promotores para a Inovação e Desenvolvimento”;
- 4.3.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo Link: <https://webforms.pti.org.br/conectadelinovacao>, não serão aceitas inscrições via telefone, e-mail ou de outro modo;
- 4.3.3. O período de inscrições é de 09/02/2018 a 19/03/2018, as inscrições após este período serão indeferidas;
- 4.3.4. O candidato deve ter idade superior à 18 anos, preencher corretamente o formulário de inscrição, possuir vínculo com uma instituição e encaminhar a Carta de Anuência da Instituição;
 - 4.3.4.1. Em caso de vínculo com IES: (a) Docente: possuir vínculo formal e apresentar carta de anuência com assinatura do Coordenador de Curso; (b) Acadêmicos e bolsistas: possuir vínculo formal e apresentar carta de indicação (Anexo III), com assinatura do coordenador do curso.
- 4.3.5. Carta de Anuência da Instituição - ANEXO I: é a declaração de concordância da instituição para que o candidato participe do curso e deve ser emitida pela chefia imediata ou dirigente da instituição;

- 4.3.6. A Comissão Organizadora realizará a análise das inscrições, na qual serão priorizados os candidatos com atuação na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação e com maior experiência na área.
- 4.3.7. A divulgação dos inscritos selecionados para participar do curso será realizada a partir do dia 22/03/2018;
- 4.3.8. Após a divulgação o candidato terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para confirmar via e-mail sua matrícula no polo do curso. Caso não seja confirmada, a vaga remanescente será destinada a outro candidato;
- 4.3.9. Estar quite com suas obrigações perante a Fundação PTI-BR.

4.4. Das Vagas

- 4.4.1. Serão ofertadas 80 vagas, das quais, prioritariamente, 35 serão destinadas aos representantes das IES e ICTs, 35 vagas para representantes de empresas e 10 para outras entidades.
- 4.4.2. A critério da Fundação PTI o número e a distribuição das vagas disponibilizadas poderão ser alteradas.

5. DA SEGUNDA ETAPA

- 5.1. A segunda etapa do Programa ConectaDel Inovação consiste na seleção de propostas de projetos submetidas pelos alunos partícipes do Curso “Promotores para a Inovação e Desenvolvimento”.
- 5.2. O apoio aos projetos selecionados se dará por meio de recursos não reembolsáveis, obrigatoriamente, às linhas de financiamento descritas no item 3.1.2.
- 5.3. A participação na Primeira Etapa do programa é requisito obrigatório para a submissão de projetos na segunda etapa.
 - 5.3.1. Somente alunos que obterem 75% de frequência nas aulas poderão submeter as propostas para cofinanciamento. Alunos que ultrapassarem o número de faltas podem solicitar o abono de até 08 horas/aula, mediante formalização via e-mail (conectadel@pti.org.br), incluindo justificativa e documentos comprobatórios que serão analisados e sujeitos a aprovação a Comissão Organizadora.
- 5.4. Nesta etapa, fica vetada a participação de pessoas que tenham vínculo empregatício com a Fundação PTI-BR como integrante do projeto. Caso isso ocorra, a proposta de projeto submetida será automaticamente excluída do processo de seleção.
- 5.5. **Quanto ao Proponente do Projeto:**
 - 5.5.1. O proponente, incubido pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:
 - a) Ser entidade representada por aluno do Curso “Promotores para a Inovação e Desenvolvimento”.
 - b) O aluno deverá possuir vínculo contratual com a instituição proponente do projeto.
 - c) Realizar contrapartida de recursos econômicos e/ou financeiros no projeto, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - d) Possuir cadastro de área, oferta e/ou demanda na Plataforma SRI (Sistema Regional de Inovação) no seguinte link: <http://sri.oesteemdesenvolvimento.com.br/>

5.6. Quanto à Entidade Gestora do Projeto

- 5.6.1. A entidade gestora, deve atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:
- Ser a entidade responsável pela gestão dos recursos repassados pela Fundação PTI;
 - Ser a entidade responsável pela prestação de contas do projeto;
 - Realizar contrapartida de recursos econômicos e/ou financeiros no projeto, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - Possuir cadastro de área, oferta e/ou demanda na Plataforma SRI (Sistema Regional de Inovação) no seguinte link: <http://sri.oesteemdesenvolvimento.com.br/>

5.7. Quanto às Entidades Responsáveis

- 5.7.1. As entidades responsáveis, todas as partícipes do projeto, devem atender obrigatoriamente aos itens a seguir:
- São incubidas pela implementação e execução do projeto;
 - Realizar contrapartida de recursos econômicos e/ou financeiros no projeto, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por entidade;
 - Possuir cadastro de área, oferta e/ou demanda na Plataforma SRI (Sistema Regional de Inovação) no seguinte link: <http://sri.oesteemdesenvolvimento.com.br/>

5.8. Quanto ao Projeto:

- 5.8.1. O projeto deve ser uma iniciativa formada por no **mínimo 3 (três) entidades** e deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:
- Possuir como partícipe do projeto, ao menos, 1 (uma) IES ou ICT localizada na região oeste do Paraná, conforme item 5.8.2;
 - Possuir como partícipe do projeto, ao menos, 1 (uma) empresa, localizada na região oeste do Paraná, conforme item 5.8.2;
 - As demais entidades partícipes do projeto podem ser sediadas em qualquer localidade do território brasileiro.
 - Das entidades partícipes, 1 (uma) será a proponente e 1 (uma) entidade será a gestora, sendo todas as partícipes consideradas entidades responsáveis.
 - A entidade proponente poderá ser a entidade gestora do projeto;
- 5.8.2. O projeto deve ter implementação na região Oeste do Paraná, em pelo menos um dos 54 municípios descritos a seguir: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Laranjeiras, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste.

5.9. Quanto à Apresentação das Propostas

- 5.9.1. A proposta de projeto deverá ser apresentada por meio do Formulário de Apresentação de Projetos - FAP a ser disponibilizado aos alunos participantes do curso “Promotores para a Inovação e Desenvolvimento”.
- 5.9.2. Não serão aceitos projetos que não utilizem o FAP ou que façam alterações na estrutura e formatação do FAP. Todos os itens do FAP deverão ser preenchidos e possibilitar a leitura clara das informações.

5.10. Quanto ao Envio e Protocolo dos Projetos

- 5.10.1. As propostas deverão ser enviadas via Correios, em envelope único claramente identificado pela razão social da Entidade Responsável. Neste envelope deverá conter:
 - a) Três (3) vias originais do FAP, em formato A4, sem qualquer tipo de encadernação, sendo cada volume apenas grampeado. As vias devem ser assinadas pelo coordenador do projeto e com todas as páginas rubricadas.
 - b) Notas de Aval das entidades envolvidas no projeto, com firma reconhecida em cartório.
- 5.10.2. Endereço para envio via Correios:

Assunto: Submissão de Projeto ao Edital 01/2018
A/C: Programa C&T+I (Bloco 10)
FPTI – Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 | Caixa Postal 2039
CEP: 85867-900 - Foz do Iguaçu – Paraná

- 5.10.3. A proposta deverá ser enviada por um aluno com acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da Fundação PTI, através do item "**Submissão de Projeto ao Edital 01/2018**", disponível na sala virtual do Curso. O aluno deve enviar os seguintes documentos digitalizados, até as 23:55 hs do dia 29/07/2018, cada arquivo com no máximo 10MB (dez megabytes) de tamanho:
 - I. Cópia digital do FAP assinada, em formato PDF, com todas as páginas do FAP rubricadas.
 - II. Arquivo do FAP em formato .doc ou .docx.
 - III. Notas de Aval de todas as entidades envolvidas no projeto digitalizadas, com firma reconhecida em cartório.
- 5.10.4. A Fundação PTI não se responsabiliza pelos projetos submetidos via Correios, não recebidos em decorrência de atraso na entrega, por extravio, roubo, entrega indevida, bem como espoliação, avaria total ou parcial dos documentos, ou por qualquer outra falha dos Correios. A Fundação PTI não se responsabiliza igualmente pelos projetos submetidos via internet, não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos.

5.11. Dos Valores e Contrapartidas Financeiras e Econômicas

- 5.11.1. Quanto ao Valor Solicitado à Fundação PTI

- a) O valor solicitado à Fundação PTI deverá ser de **no máximo 50%** do valor total do projeto, desde que o valor não seja inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.11.2. Quanto a Contrapartida das Entidades Responsáveis

- a) O total da contrapartida (financeira e econômica) deverá ser de no mínimo 50% do valor total do projeto;
- b) O total da contrapartida financeira entre as entidades deverá ser de no mínimo dez por cento (10%) do valor total do projeto;
- c) As entidades partícipes deverão encaminhar a Nota de Aval (Anexo II), devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida do responsável pela entidade, informando o conhecimento do compromisso de aporte de contrapartida econômica e/ou financeira, bem como a definição da Entidade Gestora;

5.11.3. Considera-se recurso financeiro todo recurso em espécie destinado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

5.11.4. Os recursos não financeiros (econômicos) deverão ser economicamente mensuráveis, como exemplo: recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento do projeto, horas de máquina, material de consumo, custos de viagem, etc.

5.12. Quanto aos Itens Financiáveis e Não Financiáveis

5.12.1. Os recursos da presente Chamada serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

- a) **Material de Consumo:** são itens que têm vida útil durante a realização do projeto, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final do projeto.
- b) **Material Permanente:** São itens com vida útil superior à duração do projeto e essenciais à sua execução, cuja solicitação deverá ser devidamente justificada: (i) Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto. (ii) Todos os itens de equipamentos, livros ou materiais permanentes deverão, ao final do projeto, ser doados ou comodatados a uma instituição de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos, indicada pelo coordenador do projeto.
- c) **Serviços de Terceiros:** são despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades do projeto e que não façam parte da equipe de execução do projeto. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos.
- d) **Despesas com viagens:** São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como "diária".
- e) **Bolsa de Iniciação Científica/Tecnológica:** para aluno matriculado em curso de graduação. Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); para aluno matriculado em curso de ensino médio, valor mensal de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais);

- f) **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível I:** para profissional com graduação completa. Bolsa mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
 - g) **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível II:** bolsa para profissional com graduação completa, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência¹ em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, sendo contado o período de experiência a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional. Bolsa mensal de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais);
 - h) **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível III:** para profissional com graduação completa, com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência¹ em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, sendo contado o período de experiência a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional. Bolsa mensal de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).
 - i) **Bolsa de Mestrado:** para aluno matriculado em curso de pós-graduação strictu sensu-mestrado. Bolsa mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
 - j) **Bolsa de Doutorado:** para aluno matriculado em curso de pós-graduação strictu sensu-doutorado. Bolsa mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- 5.12.2. As bolsas concedidas deverão atender, obrigatoriamente, as exigências e especificidades descritas em instrumento jurídico específico a ser disponibilizado pela Fundação PTI;
- 5.12.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 5.12.4. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.
- 5.12.5. O candidato a bolsa não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição, bem como não poderá receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto para as bolsas concedidas nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I, II e III, que permite que o bolsista exerça atividade remunerada com vínculo empregatício estatutário ou celetista, recebendo na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.
- 5.12.6. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o instrumento jurídico.
- 5.12.7. O recurso solicitado pelo projeto para a concessão de bolsas será desembolsado diretamente ao bolsista pela Fundação PTI.
- 5.12.8. O candidato a bolsista não poderá possuir pendências referentes a bolsas cedidas anteriormente pela Fundação PTI-BR.
- 5.12.9. Não serão financiados com recursos da Fundação PTI os seguintes gastos:
- a) Construção e reforma de imóveis;
 - b) Participação e/ou organização de eventos;
 - c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
 - d) Crédito direto ao público beneficiário e aos proponentes do projeto;
 - e) Subsídios ou compensações monetárias para os profissionais vinculados às entidades proponentes do projeto;
 - f) Gastos com pagamentos de água, luz, telefone (celular ou fixo), aluguel permanente, internet, juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.

¹ Comprovação formal de participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

- g) Gastos com material de expediente (fotocópias, despesas postais, etc), despesas com coffee break, coquetéis, ornamentação e floricultura e brindes (camisetas, bonés, canetas, etc);
- 5.12.10. Os recursos não financiados pela Fundação PTI, poderão ser relacionados ao projeto desde que pagas com recursos de contrapartida das Entidades Responsáveis do projeto.
- 5.12.11. Todas as despesas com o projeto, sendo elas com recursos não reembolsáveis ou de contrapartida, só serão reconhecidas a partir da data da assinatura da Parceria com a Fundação PTI.

5.13. Quanto ao Prazo de Execução do Projeto

- 5.13.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.
- 5.13.2. Os repasses da contrapartida financeira da Fundação PTI serão trimestrais, sendo a transferência da primeira parcela liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, condicionado a entrega da carta de solicitação de repasse, na qual deverá constar as informações: banco, agência e número da conta.

5.14. Quanto às Fases de Seleção das Propostas

- 5.14.1. As propostas de projetos serão analisadas em duas fases:
- 1ª FASE:** Análise dos Critérios Pertinentes ao Mérito da Proposta, por meio de um comitê de especialistas.
 - 2ª FASE:** As propostas habilitadas (1ª Etapa) estarão aptas para a avaliação dos Critérios de Prioridade das Propostas, por meio de uma Banca Examinadora.

Quadro 1 - Critérios da Primeira Fase: Pertinentes ao Mérito da Proposta

1ª FASE: CRITÉRIOS PERTINENTES AO MÉRITO DA PROPOSTA	PESO	NOTA*
Relevância da demanda/problema a ser resolvido	2	0 a 10
Efetividade na solução do problema	2	0 a 10
Clareza do objetivo da proposta	0,5	0 a 10
Capacidade da equipe do projeto	1	0 a 10
Infraestrutura adequada da(s) entidades para execução das atividades propostas	1	0 a 10
Cronograma de atividades e orçamento adequado	1	0 a 10
Experiência prévia do coordenador na execução de projetos	0,5	0 a 10
Metodologia e Plano de execução do projeto	2	0 a 10

(*)A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

- 5.14.2. Todos os critérios expostos no Quadro 1, acima, serão pontuados de zero a dez (0 a 10). As propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a setenta (70) e não obtiverem nota igual a zero (0) em quaisquer dos quesitos de avaliação estarão habilitadas para a 2ª Fase.

- 5.14.3. O representante (coordenador técnico do projeto ou membro do projeto) realizará a apresentação do projeto, que será avaliado pela banca examinadora, conforme o Quadro 2, a seguir. A banca examinadora desempenha papel de analisar a proposta de acordo com os critérios da 2ª Fase.

Quadro 2 - Critérios da Segunda Fase: Prioridade das Propostas

2ª FASE: CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DAS PROPOSTA	PESO	NOTA*
Resultados esperados (geração de conhecimento, etc)	2	0 a 10
Risco do Projeto	1	0 a 10
Sustentabilidade do produto/entrega	3	0 a 10
Possibilidade de demanda garantida ou com forte indicativo de interesse	1	0 a 10
Impacto social e ambiental do projeto	1	0 a 10
Impacto econômico do projeto	2	0 a 10

(*)A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

- 5.14.4. As orientações sobre o formato e tempo para apresentação serão repassados para os projetos habilitados, junto com o resultado da 1ª Fase.
- 5.14.5. A Comissão Avaliadora pode selecionar propostas com a recomendação de incorporar adequações, modificações e/ou complementações no projeto. Tais recomendações devem, obrigatoriamente, ser inseridas no FAP como requisito para assinatura do Convênio.
- 5.14.6. As entidades partícipes ficam cientes que caso haja descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o projeto será desclassificado. A submissão da proposta implica na compreensão e aceitação das condições estabelecidas no Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso antes ou após as Fases de Seleção e Divulgação dos Resultados.

6. Quanto à Divulgação dos Resultados

- 6.1. O resultado da seleção do Programa ConectaDel Inovação será divulgado no seguinte sítio eletrônico: <http://sri.oesteemdesenvolvimento.com.br/>, conforme o Cronograma do Edital.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

FASES	DATAS	RESPONSÁVEL
Período de inscrições para participar da 1ª Etapa do Edital: Curso Promotores para a Inovação e Desenvolvimento.	09/02/2018 até 11/03/2018	Candidato
Divulgação dos alunos selecionados.	A partir de 19/03/2018	Fundação PTI
Prazo para o candidato confirmar a matrícula no Polo do Curso.	48 horas após a etapa anterior	Candidato

Início do Curso no Polo de Medianeira.	03/04/2018	Aluno
Início do Curso no Polo de Toledo.	05/04/2018	Aluno
Término do prazo para envio eletrônico da proposta de projeto pelo AVA (até as 23:55 hs), conforme item 5.10.	29/07/2018	Proponente
Término do prazo para postagem por Correio da proposta impressa do projeto, conforme item 5.10.	30/07/2018	Proponente
Início do julgamento e avaliação das propostas.	02/08/2018	FPTI-BR
Resultado da 1ª Etapa de Avaliação das propostas.	27/08/2018	FPTI-BR
Realização da 2ª Etapa de Avaliação (banca examinadora).	04/09/2018	FPTI-BR / Proponente
Resultado da 2ª Etapa de Avaliação das propostas.	06/09/2018	FPTI-BR
Prazo máximo para a entrega da documentação e formalização das Parcerias (projetos selecionados).	31/10/2018	Proponentes

8. RECURSOS DISPONÍVEIS

- 8.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recurso não reembolsável no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 8.2. Do valor global da chamada, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão providos pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu como contrapartida ao Termo de Parceria nº 012/2016 acordado entre a Fundação PTI e a Fundação Araucária.
- 8.3. Do valor global da chamada, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão providos pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu como contrapartida ao Termo de Cooperação nº 4500038322 acordado entre a Fundação PTI e a Itaipu Binacional.
- 8.4. O número de propostas financiadas está condicionada ao limite dos recursos disponíveis para o Edital. Ficará a critério da Fundação PTI a possibilidade de alteração do limite de recursos disponíveis para cofinanciamento.
- 8.5. Os projetos terão o valor de aporte, pela Fundação PTI, mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 9.1. As Entidades Responsáveis devem apresentar, no prazo estabelecido no item “7. Cronograma do Edital”, os seguintes documentos:
 - 9.1.1. Para todas todos os partícipes:
 - a) Cópia do Documento de Instituição da pessoa jurídica partícipe (ato constitutivo), devidamente registrado ou cópia da Lei de sua criação (Estatuto, Contrato Social, Lei, dentre outros);
 - b) Cópia da Ata de Eleição dos representantes da pessoa jurídica ou cópia de publicação nos Diários Oficiais, ou prova da diretoria em exercício;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.1.2. Para as Entidades Públicas (Municípios e outros) e IES públicas, acrescenta-se:
- a) apresentar o processo de chamamento ou o processo de inexigibilidade do chamamento público com base no caput do art. 31 da referida Lei 13.019/2014;
- 9.1.3. Para Prefeituras, acrescenta-se:
- a) apresentar uma declaração mencionando que a lei orgânica não proíbe a contrapartida econômica voluntária.
- 9.2. Salienta-se que, conforme necessário, a Fundação PTI solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das entidades proponentes.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

- 10.1. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”), resultantes das atividades realizadas em decorrência da presente Chamada Pública, serão compartilhadas entre as partes na proporção dos recursos financeiros e econômicos investidos por cada parte no projeto.
- 10.2. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do contrato.
- 10.3. Na ocorrência dos itens 10.1 e 10.2, documentos específicos, em apartado, serão elaborados e submetidos as partes envolvidas.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. A existência de qualquer inadimplência das entidades proponentes com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento e repasse de recursos.
- 11.2. Todas as partícipes do projeto não poderão ter qualquer pendência administrativa com a Fundação PTI para formalização da Parceria.
- 11.3. Caso alguma das entidades partícipes do projeto não apresente a documentação solicitada e/ou não realizem a assinatura do convênio no prazo estabelecido, fica a critério da Fundação PTI a revogação ou anulação da aprovação do projeto, ou ainda alterar a estrutura e composição do projeto, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 11.4. O recurso não-reembolsável remanescente poderá, de acordo com a decisão da Fundação PTI, ser destinado ao projeto classificado subsequente.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Os participantes que tiverem seus projetos aprovados e apoiados com recursos financeiros serão acompanhados, durante a implementação e gestão dos projetos, pela Fundação PTI, de acordo com os termos acordados na Parceria a ser assinada.
- 12.2. As entidades partícipes do projeto ficam obrigadas a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos à liberação dos recursos financeiros repassados pela Fundação PTI e das contrapartidas econômicas/financeiras, de acordo com o estabelecido no instrumento jurídico da Parceria e nas normas que regem o tema e que serão disponibilizadas pela Fundação PTI para a Entidade Gestora do Projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da Fundação PTI.
- 13.2. A inscrição no processo seletivo do Programa ConectaDel Inovação e o envio de propostas relativas a segunda etapa implicam a concordância e aceitação das regras e autorizações presentes neste Edital.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail ou telefone: conectadel@pti.org.br / 45 3576-7247

Foz do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2018.

ANEXO I – CARTA DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO

(Papel timbrado)

CARTA DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO

Cidade, DIA de MÊS de 2018

À,
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA ITAIPU - BRASIL
Programa ConectaDEL Brasil – Edital 2018
Av. Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu, PR -CEP 85.867-900
Fone: (45) 3576-7247

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO), portador do RG: (NÚMERO) e CPF: (NÚMERO). Na qualidade de (DESIGNAR CARGO) da (NOME DA INSTITUIÇÃO), declaro concordar com a participação do colaborador(a) (NOME DO CANDIDATO), portador do RG: (NÚMERO), no “Curso de Promotores para a Inovação e Desenvolvimento” com carga horária de 100hs, que será realizado de Abril a Julho de 2018, conforme o Edital do “Programa Regional de Formação para o Desenvolvimento Econômico Local com Inclusão Social e Inovação (ConectaDEL - Inovação)” organizado pela Fundação Parque Tecnológico da Itaipu - Brasil.

Sem mais particularidades,
Atenciosamente.

NOME

Instituição

ANEXO II – NOTA DE AVAL INSTITUCIONAL

(Papel timbrado)

NOTA DE AVAL INSTITUCIONAL

Cidade, DIA de MÊS de 2018

À,
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA ITAIPU - BRASIL
Programa ConectaDEL Brasil – Edital 2018
Av. Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu, PR -CEP 85.867-900
Fone: (45) 3576-7247

Eu, **(REPRESENTANTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO)**, inscrito no CPF: **(NÚMERO)** e RG: **(NÚMERO)**. Na qualidade de **(DESIGNAR CARGO)** da **(NOME DA INSTITUIÇÃO)**, manifesto estar ciente do Projeto “**(COLOCAR NOME DO PROJETO)**” a ser apresentado no Edital do “*Programa Regional de Formação para o Desenvolvimento Econômico Local com Inclusão Social e Inovação (ConectaDEL - Inovação)*” organizado pela Fundação Parque Tecnológico da Itaipu - Brasil.

Nesse sentido, designa-se como Entidade Gestora do Projeto a **(NOME DA INSTITUIÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL)** que será a responsável pela gestão dos recursos repassados pela Fundação PTI e a prestação de contas do projeto. Igualmente manifesto conhecer as condições do Edital, assumindo as obrigações determinadas e a contrapartida econômica R\$ **XX.XXX,XX (valor por extenso)** e financeira R\$ **XX.XXX,XX (valor por extenso)** presente na proposta de projeto.

Sem mais particularidades,
Atenciosamente.

NOME com assinatura reconhecida em cartório
Instituição

ANEXO III – CARTA DE INDICAÇÃO

(Papel timbrado)

CARTA DE INDICAÇÃO

Cidade, DIA de MÊS de 2018

À,
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA ITAIPU - BRASIL
Programa ConectaDEL Brasil – Edital 2018
Av. Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu, PR -CEP 85.867-900
Fone: (45) 3576-7247

Eu, (COORDENADOR DE CURSO), portador do RG: (NÚMERO) e CPF: (NÚMERO). Na qualidade de (DESIGNAR CARGO) da (NOME DA IES), indico a participação do (ALUNO OU BOLSISTA-MODALIDADE) (NOME DO CANDIDATO), portador do RG: (NÚMERO), no “Curso de Promotores para a Inovação e Desenvolvimento” com carga horária de 100hs, que será realizado de Abril a Julho de 2018, conforme o Edital do “*Programa Regional de Formação para o Desenvolvimento Econômico Local com Inclusão Social e Inovação (ConectaDEL - Inovação)*” organizado pela Fundação Parque Tecnológico da Itaipu - Brasil.

Sem mais particularidades,
Atenciosamente.

NOME

Instituição